

DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura de

**BROTAS DE
MACAÚBAS**



ÍNDICE

EDITAL

AVISO E EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0047/2026

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DESERTA Nº 0045/2026

OUTROS

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

PORTARIA

PORTARIA Nº 0222/2026, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.



AVISO E EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0047/2026



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0047/2026

O **MUNICÍPIO DE BROTAS DE MACAÚBAS/BA**, Inscrito no CNPJ Nº 13.797.600/0001-74, com sede na Praça Dos Poderes, 95, Centro, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a contratação de empresa especializada para a realização de 15 (quinze) serviços de análise de potabilidade da água proveniente de poços localizados no Município de Brotas de Macaúbas/BA, compreendendo a coleta das amostras nos pontos indicados pela Administração, fornecimento de frascaria e materiais apropriados, acondicionamento, conservação e transporte das amostras, realização dos ensaios físico-químicos e microbiológicos definidos neste Termo de Referência e emissão de laudos técnicos individualizados, em conformidade com o Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5/2017, com as alterações promovidas pela Portaria GM/MS nº 888/2021 e demais normas aplicáveis, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência, em anexo, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: Dia 21 de Setembro de 2026, ÀS 23:59 HORAS via e-mail ou protocolo no setor de licitação localizado na sede na Praça dos Poderes, Nº 95, Centro - CEP: 47.560-000.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
recebimentodepropostas.pmbm@gmail.com

LINK DO EDITAL: <http://doem.org.br/ba/brotasdemacaubas>

Brotas de Macaúbas/BA, 15 de Setembro de 2026.


Elane Gomes Oliveira
Agente de Contratação



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0128/2026 de 15 de Setembro de 2026.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0047/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Decreto Municipal nº. 035/2024

O MUNICÍPIO DE BROTAS DE MACAÚBAS/BA, Inscrição no CNPJ Nº 13.797.600/0001-74, com sede na Praça Dos Poderes, nº 95, Centro, por intermédio do Setor de Licitação, tornam público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 035/2024, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

1. – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Chamada Pública a contratação de empresa especializada para a realização de 15 (quinze) serviços de análise de potabilidade da água proveniente de poços localizados no Município de Brotas de Macaúbas/BA, compreendendo a coleta das amostras nos pontos indicados pela Administração, fornecimento de frascaria e materiais apropriados, acondicionamento, conservação e transporte das amostras, realização dos ensaios físico-químicos e microbiológicos definidos neste Termo de Referência e emissão de laudos técnicos individualizados, em conformidade com o Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5/2017, com as alterações promovidas pela Portaria GM/MS nº 888/2021 e demais normas aplicáveis, conforme, termo de referência, em anexo.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 – ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO;
- 1.2.4 ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA.

2. – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Brotas de Macaúbas/BA, para exercício de 2026:

Unidade Orçamentária 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS

0701 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS

Projeto/Atividade 2055-MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Elemento 33903900 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte 15000000

3. – DO VALOR ESTIMADO:

Dispensa de Licitação nº 0047/2026-DI - Fl1 de 20

📍 Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
☎️ (77)98822-0270

🌐 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br

CNPJ: 13.797.600/0001-74



3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 6.145,35 (Seis mil, cento e quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)**.

4. – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: recebimentodepropostas.pmbm@gmail.com ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA sob nº 0047/2026**

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **21/09/2026 às 23h59min**

4.1.2 O fornecedor/prestador de serviços interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

- I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- IV - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.1 – Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência.

4.2.1.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados junto com a proposta ou no prazo de 24h após a solicitação do Agente de contratação.

5- DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrado recebimento de propostas, quando a melhor proposta apresentada permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

5.2. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao proponente que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será tornado público, via publicação no diário oficial e registrado na ata do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

Dispensa de Licitação nº 0047/2026-DI - FI2 de 20



- a) disputa final, hipótese em que os proponentes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos proponentes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos em Lei.
- c) desenvolvimento pelo proponente de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo proponente de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.5.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.5.1.** empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia;
- 5.5.2.** empresas brasileiras;
- 5.5.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.6.** caso as regras previstas no art. 60 da Lei 14.133/2021, e as previstas nesta Seção não solucionem o empate, será realizado sorteio.
- 5.6.1.** para realização do sorteio será agendada sessão extra por videoconferência, para a realização do sorteio.
- 5.6.1.1** O link para sessão será disponibilizado a todos os participantes, via e-mail.

6. CONTRATAÇÃO

- 6.1. Após a adjudicação e ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 6.2. O adjudicatário terá o prazo de *02 (Dois) dias úteis* contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou via Email, para que seja assinado e devolvido no prazo de *02 (Dois) dias úteis*, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 6.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 6.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo proponente durante a vigência do contrato.
- 6.6. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.7. Para realização dos pagamentos, o proponente vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Dispensa de Licitação nº 0047/2026-DI - FI3 de 20

📍 Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
☎️ (77) 98822-0270

🌐 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br

CNPJ: 13.797.600/0001-74



7.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 7.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 7.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
- 7.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 7.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 7.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.1.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores de serviço, em qualquer momento da dispensa.

7.2. O fornecedor/prestador de serviço que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador de serviço, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.11;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.10. Error: Reference source not found, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.4.1 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação:

7.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente:

Dispensa de Licitação nº 0047/2026-DI - FI4 de 20

📍 Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
☎ (77) 98822-0270

🌐 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br

CNPJ: 13.797.600/0001-74



7.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.4.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput**

e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste

7.8. Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

7.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro 7.10. Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os proponentes restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado ou deserto), a Administração poderá:

8.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada sem necessidade de publicação desse chamamento.

Dispensa de Licitação nº 0047/2026-DI - FI5 de 20

📍 Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
☎️ (77) 98822-0270

🌐 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br

CNPJ: 13.797.600/0001-74



- 8.3. As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer interessados (procedimento deserto).
- 8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos proponentes, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 8.5. Caberá ao proponente acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer avisos emitidos pela Administração.
- 8.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.8. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 8.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Brotas de Macaúbas/BA, 15 de setembro de 2026.

Elane Gomes Oliveira
Agente de Contratação

Dispensa de Licitação nº 0047/2026-DI - Fl6 de 20

📍 Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
☎️ (77) 98822-0270

🌐 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br

CNPJ: 13.797.600/0001-74



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

- 1.1. Contratação de empresa especializada para a realização de 15 (quinze) serviços de análise de potabilidade da água proveniente de poços localizados no Município de Brotas de Macaúbas/BA, compreendendo a coleta das amostras nos pontos indicados pela Administração, fornecimento de frascaria e materiais apropriados, acondicionamento, conservação e transporte das amostras, realização dos ensaios físico-químicos e microbiológicos definidos neste Termo de Referência e emissão de laudos técnicos individualizados, em conformidade com o Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5/2017, com as alterações promovidas pela Portaria GM/MS nº 888/2021 e demais normas aplicáveis.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	MÉDIA DE PREÇOS	
				V.UNIT.	V.TOTAL
1	Análise de potabilidade de água de poço, por amostra, incluindo coleta, frascaria, acondicionamento, transporte, ensaios físico-químicos e microbiológicos, análise crítica dos resultados e emissão de laudo individual.	15	SRV/AMOSTRA	R\$ 409,69	R\$ 6.145,35
VALOR TOTAL				R\$ 6.145,35	

- 1.2. Para fins de medição, 1 (um) serviço corresponde à coleta de 1 (uma) amostra em 1 (um) poço, à realização integral dos ensaios previstos neste Termo de Referência e à emissão de 1 (um) laudo técnico individualizado. Assim, o quantitativo corresponde a 15 poços = 15 pontos de coleta = 15 amostras = 15 serviços = 15 laudos.

- 1.3. Os serviços são classificados como serviços comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

- 1.4. A contratação direta fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 035/2024, observadas as demais exigências da legislação aplicável.

- 1.5. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2026, contado da assinatura do contrato, suficiente à execução integral do objeto e ao cumprimento das obrigações dele decorrentes, observada a disciplina do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

- 2.1. A contratação decorre da necessidade de verificar a qualidade e a potabilidade da água proveniente de novos poços perfurados e de poços já existentes no Município de Brotas de Macaúbas/BA, permitindo avaliar suas condições de utilização e sua conformidade com os padrões sanitários vigentes.

- 2.2. A Administração não dispõe de estrutura laboratorial própria capaz de realizar, com a confiabilidade técnica necessária, a coleta, preservação, transporte e os ensaios físico-químicos e microbiológicos previstos neste instrumento, razão pela qual se mostra necessária a contratação de empresa especializada.

Dispensa de Licitação nº 0047/2026-DI - FI7 de 20



2.3. A contratação possui caráter pontual, não se confundindo com serviço continuado de monitoramento periódico. O objeto corresponde à realização de uma análise completa em cada um dos 15 (quinze) poços indicados pela Administração, sem prejuízo de eventual necessidade futura de novo monitoramento, que deverá observar contratação própria ou disponibilidade contratual legalmente prevista.

2.4. Os resultados e laudos subsidiarão a tomada de decisão administrativa quanto à utilização da água e, quando constatadas desconformidades, a adoção das medidas corretivas e sanitárias pertinentes.

2.5. O quantitativo de 15 (quinze) serviços decorre da quantidade de poços a serem avaliados. Antes da emissão das ordens de serviço, o setor requisitante deverá disponibilizar à contratada a relação dos 15 pontos de coleta, com identificação da localidade e referência de acesso, de forma suficiente ao planejamento logístico.

2.6 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.6.1. O quantitativo estimado de 15 (quinze) serviços corresponde à quantidade de poços, entre novos poços perfurados e poços já existentes, que necessitam da realização de análise de potabilidade da água.

2.6.2. Cada serviço compreenderá a coleta de amostra de água do respectivo poço, a realização das análises laboratoriais dos parâmetros físico-químicos e microbiológicos aplicáveis e a emissão do correspondente laudo técnico.

2.6.3. Dessa forma, o quantitativo de 15 (quinze) serviços foi definido com base na quantidade de poços a serem avaliados, sendo suficiente para atender à necessidade da Administração e possibilitar a verificação da qualidade e da potabilidade da água de cada ponto de captação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução compreende a execução integrada das etapas de deslocamento até o ponto indicado, coleta da amostra, identificação, preservação, acondicionamento, cadeia de custódia, transporte ao laboratório, realização dos ensaios, análise crítica dos resultados e emissão de laudo técnico individualizado.

3.2. Cada serviço deverá contemplar, no mínimo, os seguintes parâmetros, definidos a partir da especificação técnica adotada na proposta de referência juntada aos autos:

Nº	GRUPO	PARÂMETRO	UNIDADE DE MEDIDA
1	MICROBIOLÓGICO	Coliformes totais	UFC/100 mL
2	MICROBIOLÓGICO	Escherichia coli (E. coli)	UFC/100 mL
3	FÍSICO-QUÍMICO	pH	unidade de pH
4	FÍSICO-QUÍMICO	Alcalinidade	mg/L
5	FÍSICO-QUÍMICO	Condutividade elétrica	µS/cm
6	FÍSICO-QUÍMICO	Sólidos totais dissolvidos	mg/L
7	FÍSICO-QUÍMICO	Salinidade	ppt
8	FÍSICO-QUÍMICO	Turbidez	NTU
9	FÍSICO-QUÍMICO	Cor aparente	UH/PCU
10	FÍSICO-QUÍMICO	Odor	intensidade
11	FÍSICO-QUÍMICO	Dureza total	mg/L

Dispensa de Licitação nº 0047/2026-DI - FI8 de 20

📍 Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
☎️ (17) 98822-0270

🌐 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br

CNPJ: 13.797.600/0001-74



12	FÍSICO-QUÍMICO	Cálcio (Ca ⁺⁺)	mg/L
13	FÍSICO-QUÍMICO	Magnésio (Mg ⁺⁺)	mg/L
14	FÍSICO-QUÍMICO	Ferro total	mg/L
15	FÍSICO-QUÍMICO	Manganês	mg/L
16	FÍSICO-QUÍMICO	Alumínio	mg/L
17	FÍSICO-QUÍMICO	Zinco	mg/L
18	FÍSICO-QUÍMICO	Cromo	mg/L
19	FÍSICO-QUÍMICO	Cobre	mg/L
20	FÍSICO-QUÍMICO	Sulfato	mg/L
21	FÍSICO-QUÍMICO	Sulfeto de hidrogênio (H ₂ S)	mg/L
22	FÍSICO-QUÍMICO	Fluoreto	mg/L
23	FÍSICO-QUÍMICO	Nitrato (como N)	mg/L
24	FÍSICO-QUÍMICO	Nitrito (como N)	mg/L
25	FÍSICO-QUÍMICO	Amônia (como N)	mg/L
26	FÍSICO-QUÍMICO	Cloro residual livre	mg/L
27	FÍSICO-QUÍMICO	Cloretos	mg/L
28	FÍSICO-QUÍMICO	Sódio	mg/L
29	FÍSICO-QUÍMICO	Relação nitrato/nitrito	Adimensional

3.3. Os valores indicados pelo laboratório como LQ - Limite de Quantificação não deverão ser confundidos com os valores máximos permitidos ou padrões legais de potabilidade. O laudo deverá apresentar, quando aplicável, o LQ do método utilizado e, separadamente, o valor de referência ou limite normativo vigente para fins de avaliação de conformidade.

3.4. Os ensaios deverão ser executados por métodos tecnicamente reconhecidos e adequados ao parâmetro analisado, tais como métodos do Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater - SMWW, normas ABNT, métodos reconhecidos por órgãos sanitários/ambientais competentes ou metodologias tecnicamente equivalentes e validadas. Não será exigida a adoção exclusiva dos métodos internos de qualquer laboratório específico.

3.5. Os parâmetros cuja metodologia exija leitura imediata ou medição em campo deverão ser aferidos no próprio ponto de coleta por profissional da CONTRATADA, com equipamento adequado, calibrado e em condições regulares de uso, registrando-se os resultados na ficha de coleta e no laudo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Ser pessoa jurídica legalmente constituída e apta à prestação de serviços de coleta e análise laboratorial de água;

4.2. Dispor de equipe tecnicamente capacitada e de estrutura laboratorial, própria ou admitida nos termos deste TR, compatível com os ensaios especificados;

4.3. Fornecer, sem ônus adicional, todos os materiais e insumos necessários, inclusive frascos adequados, recipientes esterilizados quando exigidos, preservantes, caixas térmicas, equipamentos de campo, etiquetas e formulários de cadeia de custódia;

4.4. Garantir a integridade, identificação e rastreabilidade das amostras desde a coleta até a emissão do laudo;

4.5. Utilizar recipientes, preservação, temperatura e prazos de transporte compatíveis com os métodos analíticos e as boas práticas laboratoriais, evitando alterações capazes de comprometer a

Dispensa de Licitação nº 0047/2026-DI - FI9 de 20



representatividade da amostra;

4.6. Assumir integralmente os custos de deslocamento para a sede e zona rural do Município, combustível, veículo, pessoal, frascaria, transporte, análises, emissão dos laudos e demais despesas necessárias à execução;

4.7. Emitir laudo individual para cada poço, assinado pelo responsável técnico, contendo identificação do ponto, data e horário da coleta, data de recebimento no laboratório, parâmetros analisados, resultados, unidades, método empregado, LQ quando aplicável, valores de referência legais e conclusão expressa quanto à conformidade;

4.8. Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato, tão logo tecnicamente confirmado, resultado que indique possível risco relevante à saúde ou comprometimento da potabilidade, independentemente do prazo para emissão do laudo definitivo;

4.9. Manter, durante a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

5.1 O prestador de serviço será selecionado por meio da realização de CONTRATAÇÃO DIRETA, com base no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, com critério de julgamento MENOR VALOR GLOBAL.

5.2 Para fins de habilitação, deverá o proponente comprovar os seguintes requisitos:

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA – PESSOA JURÍDICA:

5.2.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.2.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

5.2.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

5.2.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.2.1.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

5.2.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

5.2.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

5.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA - PESSOA JURÍDICA:

5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

5.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.3.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da

Dispensa de Licitação nº 0047/2026-DI - FI10 de 20



Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.3.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

5.3.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto

aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

5.3.8. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

5.3.9. Caso o proponente detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

5.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - PESSOA JURÍDICA.

5.4.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

5.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA- PESSOA JURÍDICA.

a) apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem execução anterior de serviços de coleta e/ou análises laboratoriais de água com características compatíveis com o objeto;

b) comprovação de que a empresa dispõe, diretamente ou mediante estrutura laboratorial tecnicamente admitida neste Termo de Referência, de equipamentos, métodos e recursos compatíveis com os ensaios físico-químicos e microbiológicos especificados;

c) indicação de responsável técnico legalmente habilitado, acompanhada da comprovação do registro profissional pertinente, quando exigível pela legislação aplicável;

d) comprovação das licenças, registros ou autorizações legalmente exigidas para funcionamento do laboratório e execução dos ensaios objeto da contratação, conforme a natureza efetiva das atividades desenvolvidas;

e) quando houver utilização de laboratório terceiro para ensaio específico, identificação do laboratório executor e comprovação, previamente à execução, de sua aptidão para o respectivo ensaio, sem transferência da responsabilidade contratual da CONTRATADA.

f) Declaração de Conjunta, conforme anexo IV.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

6.1. Os serviços serão executados mediante emissão de Ordem de Serviço, limitada ao quantitativo total contratado. Cada Ordem de Serviço identificará o(s) poço(s), localidade(s) e referência(s) de acesso.

6.2. A CONTRATADA deverá realizar a coleta no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço, salvo cronograma diverso previamente ajustado e formalmente registrado pela fiscalização.

6.3. A coleta será integralmente de responsabilidade da CONTRATADA e deverá ser realizada por profissional capacitado. Não será admitida a transferência à Administração da responsabilidade pela coleta, acondicionamento, preservação ou transporte das amostras.

6.4. Cada amostra deverá ser acondicionada em recipiente apropriado ao ensaio, devidamente identificado e, quando necessário, esterilizado e/ou preparado com preservante específico. O transporte deverá ocorrer em condições adequadas de temperatura e conservação, segundo os métodos e normas aplicáveis.

6.5. Cada amostra será acompanhada de ficha de coleta e cadeia de custódia contendo, no mínimo: identificação do poço e localidade; data e horário da coleta; responsável pela coleta; identificação dos recipientes; condições de preservação; temperatura quando aplicável; horário/data

Dispensa de Licitação nº 0047/2026-DI - FI11 de 20



de recebimento no laboratório; ocorrências ou não conformidades verificadas; e identificação do responsável pelo recebimento.

6.6. Os parâmetros que exijam aferição em campo deverão ser medidos no momento da coleta, com equipamento apropriado e calibrado, devendo ser registrado o resultado e a identificação do equipamento utilizado.

6.7. Os laudos técnicos individualizados deverão ser entregues em formato digital, em até 20 (vinte) dias úteis contados da coleta, prazo definido considerando a possibilidade de ensaios que demandem processamento laboratorial mais complexo. Poderá ser aceita entrega em prazo menor quando tecnicamente possível.

6.8. A existência de resultado preliminar que indique risco relevante à saúde deverá ser comunicada imediatamente à Administração, independentemente da emissão do laudo final.

6.9. Se houver não conformidade da amostra atribuível à CONTRATADA, inclusive por erro de coleta, acondicionamento, preservação, transporte ou processamento, a nova coleta e repetição dos ensaios correrão integralmente por sua conta, sem ônus adicional para a Administração.

6.10. Será admitida a utilização de laboratório terceiro para ensaios específicos, desde que previamente informado à fiscalização, tecnicamente apto para o respectivo ensaio e mantida a responsabilidade integral da CONTRATADA pela cadeia de custódia, transporte, resultados, consolidação e emissão do laudo final. A coleta não poderá ser subcontratada sem autorização expressa da Administração.

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS

0701 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS

Projeto/Atividade 2055-MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Elemento 33903900 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte 15000000

8. ESTIMATIVA DOS PREÇOS REFERENCIAIS

8.1. O custo estimado da contratação é **R\$ 6.145,35 (Seis mil, cento e quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).**

9. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

9.4. A Contratante poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.6. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Dispensa de Licitação nº 0047/2026-DI - FI12 de 20

 Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
 (17) 98822-0270

 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br

CNPJ: 13.797.600/0001-74



9.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

9.8. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.9. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

9.10. O fiscal do contrato deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

9.13. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

9.14. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Agente de Contratação na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções.

9.15. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida.

10. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. A medição será realizada por serviço/amostra efetivamente executado e aceito. Cada unidade somente será considerada concluída após a coleta, a realização integral dos ensaios previstos, a apresentação da cadeia de custódia e a entrega do respectivo laudo técnico individualizado.

10.2. Para fins de recebimento, a CONTRATADA deverá apresentar ao fiscal, relativamente a cada amostra:

- a) Ordem de Serviço ou solicitação formal;
- b) ficha de coleta e cadeia de custódia devidamente preenchidas;
- c) comprovação do recebimento da amostra pelo laboratório, quando não constar da própria cadeia de custódia;
- d) laudo técnico individualizado, com todos os parâmetros previstos no item 3.2 e conclusão expressa de conformidade ou não conformidade;
- e) identificação de eventual ensaio executado por laboratório terceiro.

10.3. O recebimento provisório ocorrerá pelo fiscal do contrato após a conferência da documentação e dos produtos técnicos. O recebimento definitivo será realizado pelo gestor ou autoridade designada, após verificação da conformidade do serviço com o Termo de Referência.

10.4. Havendo falhas, omissões, ausência de parâmetros, inconsistências no laudo ou não conformidade decorrente da execução, a CONTRATADA será notificada para corrigir ou repetir o serviço, quando tecnicamente possível, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.5. O valor devido corresponderá ao número de serviços/amostras efetivamente executados e definitivamente recebidos, multiplicado pelo preço unitário contratado. Não haverá pagamento por amostra rejeitada por falha imputável à CONTRATADA até sua regularização.

10.6. Não será efetuado pagamento antecipado, inclusive para custeio de deslocamento, coleta, frascaria, armazenamento, transporte ou liberação de laudos.

10.7. Após o recebimento definitivo e o respectivo atesto, a CONTRATADA poderá emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços aceitos.

10.8. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contado do recebimento da Nota Fiscal/Fatura regularmente apresentada, mediante ordem bancária para conta indicada pela CONTRATADA, observadas as regras de liquidação da despesa e a ordem cronológica aplicável.

Dispensa de Licitação nº 0047/2026-DI - FI13 de 20

📍 Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
☎️ (77) 98822-0270

🌐 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br

CNPJ: 13.797.600/0001-74



10.9. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista exigível, sem prejuízo das consultas aos sítios eletrônicos oficiais.

10.10. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação, o pagamento ficará sobrestado até a regularização, reiniciando-se o prazo após a correção, sem ônus para a Administração quando a causa for imputável à CONTRATADA.

10.11. A eventual irregularidade fiscal superveniente não autoriza, por si só, a retenção de pagamento por serviço efetivamente prestado e aceito, devendo a Administração adotar as providências legais pertinentes para regularização da situação e, se necessário, para extinção contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.12. No pagamento serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável. A opção pelo Simples Nacional será tratada conforme a legislação específica e mediante comprovação pertinente.

Brotas de Macaúbas – BA, 14 de setembro de 2026.

Wemerson Cleiton Rosa de Araújo
Secretário Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos

Dispensa de Licitação nº 0047/2026-DI - FI14 de 20

 Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
 (77) 98822-0270

 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br

CNPJ: 13.797.600/0001-74



ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Dispensa de Licitação nº ____/2026.

Razão Social: _____
CNPJ: _____ Insc. Est.: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS DE MACAÚBAS-BA,

Vimos apresentar proposta comercial referente a Dispensa de Licitação nº ____/2026, cujo objeto é XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, de acordo com as especificações e características constantes no Anexos I do Edital, o qual é parte integrante do mesmo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	V.UNIT.	V.TOTAL
1				R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
VALOR TOTAL				R\$ XX,XX	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

(Nome da cidade) (estado), ____ de _____ de ____

(Nome do responsável legal pela empresa)

CNPJ da empresa

Dispensa de Licitação nº 0047/2026-DI - FI15 de 20

📍 Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
☎ (77) 98822-0270

🌐 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br

CNPJ: 13.797.600/0001-74



Observações:

O valor global da proposta deverá contemplar todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.

ANEXO III

TERMO DE CONTRATO Nº/2026

Termo de Contrato de prestação de
serviços que entre si fazem o MUNICÍPIO
DE BROTAS DE MACAÚBAS-BA e a
Empresa XXXXXXXXX

O MUNICÍPIO DE BROTAS DE MACAÚBAS/BA, Inscrito no CNPJ Nº 13.797.600/0001-74, com sede na praça dos poderes, 95 centro, na cidade de Brotas de Macaúbas/Estado Bahia, inscrito(a) no CNPJ sob o nº.xxxxxxx, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. xxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF nº XXXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATANTE, e a pessoa jurídica/física CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 00/20xx e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e no decreto Municipal nº xx/202x, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de licitação nº 00xx/202x, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para xx,
conforme descrições constantes neste de instrumento.

INSERIR PLANILHA

1.2.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1.1 O Termo de Referência;
- 1.2.1.2 A Autorização de Contratação Direta;
- 1.2.1.3 A Proposta do contratado;
- 1.2.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2026, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até no máximo de 10 anos, conforme art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

Dispensa de Licitação nº 0047/2026-DI - Fl16 de 20

 Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
 (77) 98822-0270  www.brotasdemacaubas.ba.gov.br

 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br

CNPJ: 13.797.600/0001-74



3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

5.3 - Os preços serão fixos e irreajustáveis durante o período inferior a um ano, contado da data do orçamento estimado. Na hipótese de prorrogação ou extensão da execução que ultrapasse o interregno legal de um ano, será assegurado o reajustamento, observado o índice e a data-base estabelecidos neste instrumento;

5.4 - O pagamento será realizado em até 30 dias, contado do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, após o recebimento definitivo e atesto dos serviços efetivamente executados, sendo o valor apurado pelo número de análises realizadas e aprovadas multiplicado pelo preço unitário contratado.

5.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal Brota de Macaúbas/BA, sediada na praça dos poderes, 95, centro, na cidade de Brota de Macaúbas/Estado Bahia.

5.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SETIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

7.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

7.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em XXXXXXXXXXXXXXXX.

8.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Dispensa de Licitação nº 0047/2026-DI - FI17 de 20

📍 Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brota de Macaúbas - Ba
☎️ (77) 98822-0270

🌐 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br

CNPJ: 13.797.600/0001-74



8.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

9.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.2.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado, do Sr. XXXXXXXXXX (fiscal do contrato).

9.3. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

10.1.2. reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, a critério da Administração;

10.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

10.1.4. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.5. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

10.1.6. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

10.1.7. relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.8 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.9. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

10.1.10. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

Dispensa de Licitação nº 0047/2026-DI - FI18 de 20

📍 Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brota de Macaúbas - Ba
☎️ 98822-0270

🌐 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br

CNPJ: 13.797.600/0001-74



10.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

10.3. Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no processo de contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DOS CASOS OMISSOS

13.1. - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13.2. - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

14.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

14.2. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, ressalvado o disposto no art. 176, da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Oliveira dos Brejinhos-BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

15.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Brotas de Macaúbas - BA, XX de XXXXX de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATA

Fiscal do contrato

Dispensa de Licitação nº 0047/2026-DI - FI19 de 20

📍 Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
☎️ (77)98822-0270

🌐 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br

CNPJ: 13.797.600/0001-74



Testemunha 1

Testemunha 2

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

DIPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____/2026.

A... (nome da empresa) ..., CNPJ/MF Nº..., sediada... (endereço completo) ..., telefone para contato (...), e-mail..., declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação na contratação direta por dispensa de licitação, o que se segue:

- a) Declaramos que Conhecemos e Concordamos com todos os termos da contratação em epígrafe e que Cumprimos Plenamente todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- b) Declaramos que até a presente data inexistem fato(s) superveniente impeditivo(s) para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Declaramos não possuir no quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;

Local e Data

(Responsável legal e assinatura)

Dispensa de Licitação nº 0047/2026-DI - FI20 de 20

Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
(77) 98822-0270

www.brotasdemacaubas.ba.gov.br

CNPJ: 13.797.600/0001-74

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DESERTA Nº 0045/2026



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DESERTA
DISPENSA Nº 0045/2026

A Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas Bahia, através da sua Agente de Contratação, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0045/2026**, cujo objeto é: Contratação de empresas para aquisição, manutenção e recarga de extintores de incêndio, para atender às demandas das secretarias municipais de Brotas de Macaúbas/Ba, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência, realizado dia 28/08/2026, com data limite para apresentação da proposta e documentação: dia 02/09/2026, às 23:59 horas, não houve nenhum interessado ou documentação referente ao Processo de Dispensa Nº 0045/2026, sendo assim foi **DECLARADA DESERTA**. Os interessados poderão obter mais informações na sede da Prefeitura situada na Praça dos Poderes, nº95, Centro – Brotas de Macaúbas Bahia.

Brotas de Macaúbas - BA, 21 de Agosto de 2026.


Elaine Gomes Oliveira
Agente de contratação

TERMO DE AUTORIZAÇÃO



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0129/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0048/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER do Agente de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, inciso IV, a, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridos as exigências legais e os requisitos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0048/2026**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa especializada, para realização da revisão de 45.000 km, visando a manutenção preventiva, para garantia do veículo, FORD RANGER XLTCD3D4A PLACA: THH6C16, CHASSI: 8AFBR01M7TJ474969.

Contratado: BURITI VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA.

CNPJ: 07.666.744/0007-84



Prazo de Vigência: 30 (trinta) dias;

16/09/2026 a 16/10/2026

Valor Total: R\$ 9.079,36 (Nove setenta e nove reais e trinta e seis centavos);

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso IV, a da Lei nº 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal à contratação, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Brotas de Macaúbas–BA, 15 de Setembro de 2026.

ANTÔNIO KLEBER RIBEIRO

Autoridade Competente

PORTARIA Nº 0222/2026, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.



PORTARIA Nº 0222/2026, de 15 de Setembro de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BROTAS DE MACAÚBAS-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal Nº 35/2024 DE 18 DE ABRIL DE 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, servidor (a) Sr. Carlos Júnior Souza Santos ocupante do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE ALMOXARIFADO, matrícula sob nº 229034, lotado nesta Secretaria Municipal de Administração, CPF nº. 063.xxx.xxx-96, para fiscalizar o objeto do Contrato nº 0304/2026, Processo nº 0127/2026, da Inexigibilidade de Licitação Nº 0046/2026, que versa sobre a contratação de empresa especializada, para promover a participação de servidores no 1º Encontro de Gestão Pública Avançada, evento público a ser realizado na cidade de Salvador, Estado da Bahia, nos dias 17 e 18 de setembro de 2026. destinado à capacitação dos servidores do Município de Brotas de Macaúbas/BA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas, Estado da Bahia, aos quinze dias do mês de Setembro do ano de 2026.

Antônio Kleber Ribeiro
Prefeito Municipal